LEI Nº 1203/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.244.676,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.244.676,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1204/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 469.920,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 469.920,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1205/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 54.560,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 54.560,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1205/2007

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.122.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.46.00 - 0.1.04	-	54.56
07.01 - 08.243.0095.2.574 Creches Sociais	4.4.90.52.00 - 0.1.04	54.560,00	-
	TOTAL	54.560,00	54.560,00

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1206/2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Organizações Esportivas, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às Organizações Esportivas, sem fins lucrativos, no exercício de 2008, na forma das Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64, Leis Municipais nºs 1086/06 e 1154/07, Portaria Interministerial nº 163/01 (e pósteras alterações), Deliberações do TCE/RJ nºs 191/95 e 200/96, pelas normas jurídicas do Município, assim como pelo estatuto das seguintes organizações beneficiadas:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS
RIO DAS OSTRAS FUTEBOL CLUBE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
CONFEDEÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

Art. 2º- O acompanhamento, bem como a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, serão atestados mensalmente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º- As despesas previstas nesta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 23 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1207/2007

Altera a Lei Municipal nº 1071/2006 concede o Direito a Reembolso de Despesas com Planos de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Municipal nº 1071/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor máximo de reembolso pago mensalmente a cada servidor será fixado, mediante Decreto, pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1208/2007

Institui o Projeto de Incentivo ao Desenvol-